

COLETA DE PREÇO 025/2026 – CONTRATO DE MÉDICO DO TRABALHO

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, doravante denominada FUNDAÇÃO, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, através de sua Equipe de Análise, tendo em vista a Coleta de Preços nº 025/2026, torna pública a promoção de procedimento de Rito Administrativo, na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo **MELHOR PREÇO**, para a contratação temporária de serviços profissionais na área de medicina do trabalho, mediante as condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

Esclarece-se de pronto que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos. Considerando a natureza jurídica da **FUNDAÇÃO** e de sua instituidora, esta aquisição não está sujeita a Lei nº 14.133/2021, nem tampouco as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 vigentes, portanto, não realizamos licitações. Apenas damos publicidade às necessidades de aquisição com o intuito de ampliar a concorrência, ainda que sem qualquer vínculo com processos de natureza licitatória pública. A eventual utilização de termos semelhantes neste processo é mera coincidência, oportunidade ou conveniência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta coleta, a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação temporária de serviços profissionais na área de medicina do trabalho, assegurando a cobertura necessária para atender às demandas da Fundação, conforme previsto no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** referente a esta coleta de preços.

1.2. Fazem parte do processo de coleta de preço os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Especificações Técnicas;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta Contratual.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 5 – DA HABILITAÇÃO, e que tenham especificado, como atividade econômica da empresa, expresso no estatuto, contrato social ou cartão CNPJ, atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

2.2. A participação neste processo implicará aceitação integral e irretratável das disposições deste documento, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

2.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação

de documentação relativa ao presente processo.

2.4. É vedada a participação neste rito administrativo:

- I. Pessoas jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judícia ou extrajudicial;
- II. Pessoas jurídicas impedidas perante a **FUNDAÇÃO** ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;
- III. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas;
- IV. Pessoas jurídicas que tenham sido penalizadas em função de execução de serviços para a **FUNDAÇÃO** nos últimos 12 (doze) meses.
- V. Pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da **FUNDAÇÃO**, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto Entidades sem fins lucrativos;
- VI. Pessoas jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio.

Parágrafo único. Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins do presente artigo, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da **FUNDAÇÃO** e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

2.5. A participante nomeará apenas um representante legal, conforme informado no **ANEXO II**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do rito administrativo, respondendo por sua representada.

2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A proponente deverá enviar toda a documentação de habilitação e a proposta comercial, no endereço de e-mail coletadeprecos@itamed.com.br, podendo ser enviada imprerivelmente até as **23:59h**, do dia **17 de julho de 2026**.

3.2. Para o envio da proposta comercial e documentos de habilitação por e-mail, a proponente deve cumprir os requisitos a seguir:

- I. Assunto do e-mail: **“Razão social” – Coleta 025/2026 – CONTRATO DE MÉDICO DO TRABALHO**.
- II. Os documentos deverão ser compactados em dois arquivos e enviados em anexo no mesmo e-mail, os arquivos compactados devem ser elaborados conforme segue:
 - a) Nome do arquivo 01: **Coleta 025/2026 – Proposta Comercial – “Razão social”** contendo os documentos dispostos no item **4.1 do processo, considerando os requisitos mínimos necessários dispostos no item 4.2 da publicação.**

- b) Nome do arquivo 02: **Coleta 025/2026 – Habilitação – “Razão social”**, contendo os documentos dispostos nos itens **5.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, 5.4 REGULARIDADE FISCAL** da coleta.

3.3. Os anexos do e-mail não devem ultrapassar o tamanho de **10Mb**, caso ocorra, a proponente deve enviar em outro e-mail devidamente identificado no assunto.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O Arquivo Nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

I. A Proposta comercial, elaborada de acordo com o **ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**, apresentada em formato não editável (.PDF), contendo o valor unitário de cada item.

4.2. A proponente deverá considerar na elaboração de sua proposta:

I. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data estabelecida para sua entrega no item 3.1 deste documento.

II. A proposta comercial deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, podendo ser assinado de forma eletrônica.

III. Facultativo a apresentação de propostas para todos os itens.

IV. Os requisitos técnicos e condições descritas nas Especificações Técnicas para cada item e execução dos serviços, conforme estabelecido neste processo e seus anexos.

V. Todos os custos de materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, documentação necessária e demais custos de qualquer natureza, necessários para execução do contrato, considerando a entrega no endereço da **FUNDAÇÃO**.

VI. O preço proposto será em moeda corrente nacional (R\$). Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes na proposta, até no máximo, dois algarismos após a vírgula.

VII. Que as especificações e toda documentação desta publicação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

4.3. É prerrogativa da proponente diligenciar divergências encontradas na documentação deste processo, durante a etapa de esclarecimentos de dúvidas, previsto no cronograma de eventos.

4.4. A proponente deverá acompanhar pelo site do Hospital Itamed todas as possíveis alterações do certame, conforme período previsto no cronograma de eventos.

4.5. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista nesta coleta de preço, caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais participantes, nem preços simbólicos ou irrisórios.

4.6. Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos, por parte da proponente, de retificação da proposta comercial ou quaisquer outras condições oferecidas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para demonstração da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica a empresa interessada deverá apresentar, no Arquivo Nº 02 a documentação de habilitação.

5.2. Os documentos abaixo referidos, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a **60 (sessenta)** dias anteriores à data de entrega da documentação.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Cópia das guias trabalhistas, tributárias e previdenciárias, do mês anterior, relativos ao pessoal alocado para a execução deste contrato, junto com o faturamento mensal dos serviços, anexo a nota fiscal;
- d) Cópia da carteira de vacina atualizada do preposto responsável pela execução dos serviços, com periodicidade anual contra tétano, difteria, hepatite B e os estabelecidos no PCMSO;

5.4. REGULARIDADE FISCAL

- e) Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica emitida pelo CRM-PR;
- f) Certidões de inscrição e débito emitidas pelo CRM-PR do preposto responsável pela execução dos serviços;
- g) **Cópia das certidões negativas federal, estadual e municipal, com periodicidade trimestral;**
- h) Cópia de certidão negativa trabalhista.

5.5. REGULARIDADE TÉCNICA

- i) Conforme o ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, no item 3 de especificações, característica e requisitos mínimos deverão ser encaminhados para análise da Comissão referente a este processo de coleta de preços.

Obs.: Os documentos acima referidos, emitidos sem data de validade especificada pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a **60 (sessenta) dias** anteriores à data de entrega da documentação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO RITO ADMINISTRATIVO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento dos e-mails de propostas, a Comissão de Julgamento, promoverá a respectiva abertura das propostas comerciais. O julgamento do rito administrativo será realizado em 2 (duas) fases conforme abaixo.

I. Fase de Julgamento das Propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no Arquivo

nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL das participantes, de acordo com o critério de conformidade, compatibilidade, exequibilidade da proposta e avaliação dos requisitos técnicos. Propostas desconformes ou incompatíveis serão desclassificadas.

II. Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no Arquivo nº 02 – HABILITAÇÃO, pela proponente mais bem qualificada em cada lote. Caso a participante classificada seja declarada não habilitada, imediatamente se passará a análise dos documentos de habilitação conforme ordem de classificação das participantes, até que se tenha a participante habilitada.

6.2. Ocorrendo a inabilitação de todas as participantes classificadas ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Julgamento poderá fixar as participantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas.

6.3. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços considerados excessivos, muito acima dos preços orçados pela **FUNDAÇÃO** ou inexequíveis, serão desclassificadas.

6.4. Após a conclusão da fase de negociação, o processo do rito administrativo será submetido ao Conselho Diretor e Conselho de Curadores da **FUNDAÇÃO** para que procedam à devida homologação e adjudicação.

7. DA DILIGÊNCIA

7.1. A proponente poderá ser convocada, se assim a Comissão de Julgamento entender ser necessário, para dirimir dúvidas, obter esclarecimentos e/ou permitir que sejam sanadas falhas de documentação que auxiliem na definição da proposta mais vantajosa para a **FUNDAÇÃO**. Para isso, a proponente deverá indicar, no **ANEXO II**, o nome do responsável com os dados para contato (celular/e-mail/Skype ou similar).

8. DOS ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

8.1. A proponente poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente edital, até o dia **05/07/2026** por escrito, via e-mail coletadeprecos@itamed.com.br. As dúvidas serão esclarecidas no dia **06/07/2026** por meio da publicação do extrato das respostas e eventuais aditamentos no site (www.itamed.com.br), constituindo-se para todos os efeitos em aditamento a estas instruções e seus anexos e delas farão parte integrante.

9. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. A **FUNDAÇÃO** poderá revogar ou anular este Edital, a qualquer tempo, não cabendo às proponentes direito à indenização, a qualquer título.

10. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de contratação terá a vigência de **04/08/2026** a **12/02/2027**, não podendo ser prorrogado.

10.2. Forma de pagamento: Em até 10 dias, por meio de depósito bancário, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, e comprovação das etapas executadas, com base no cronograma exposto no anexo III – Minuta Contratual. Para esta aquisição não está prevista a possibilidade de adiantamento.

10.3. Na hipótese de as proponentes desta coleta de preços não assinarem o contrato nas condições estabelecidas neste Edital, a **FUNDAÇÃO** poderá aplicar, conforme o caso, as sanções previstas neste instrumento, caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas.

10.4. Até a assinatura do contrato, a **FUNDAÇÃO** poderá desconsiderar a proposta de proponentes credenciadas se tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação, conhecido após o julgamento, procedendo, por consequência, conforme o disposto no item anterior.

11. CALENDÁRIO DE EVENTOS

ETAPA	DATA	OBSERVAÇÃO
Publicação do edital	26/06/2026	Publicação no site do Hospital Itamed.
Pedido de esclarecimento de dúvidas via e-mail	Até 05/07/2026	Apenas eletronicamente pelo endereço de e-mail coletadeprecos@itamed.com.br não serão esclarecidas dúvidas pelo telefone ou qualquer outro meio diverso do e-mail.
Respostas aos pedidos de esclarecimento do edital	Até 06/07/2026	As dúvidas serão esclarecidas por meio de publicação das respostas e eventuais aditamentos no site do Hospital Itamed.
Recebimento das propostas e documentação de habilitação	Até 17/07/2026 Às 23:59	Enviadas eletronicamente pelo endereço de e-mail: coletadeprecos@itamed.com.br
Avaliação interna das propostas recebidas	20/07/2026 a 21/07/2026	Análise interna pela Equipe de Análise de Julgamento e deliberação pelo Conselho Diretor.
Homologação e divulgação da proponente adjudicatária	29/07/2026 a 31/07/2026	Divulgação da proponente adjudicatária no site.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Entendem-se neste Edital que:

I. Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais.

II. Ocorrendo a decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização de qualquer evento na data marcada, ela será adiada para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Edital, mantendo-se o horário.

Foz do Iguaçu, 26 de junho de 2026.

Wellington Donato

[Wellington Donato \(26/06/2026 07:59:59 ADT\)](#)

Wellington Donato

Gerente Suprimentos

COLETA 025-2026 - CONTRATO DE MÉDICO DO TRABALHO

Relatório de auditoria final

2026-06-26

Criado em:	2026-06-26 (Horário Padrão de Brasília)
Por:	Matheus Oliveira Lopes (matheus.oliveira@itamed.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAMhsz_Qcj55dTWi6E2vbZwNS8fhHbyFU6

Histórico de "COLETA 025-2026 - CONTRATO DE MÉDICO DO TRABALHO"

-  Documento criado por Matheus Oliveira Lopes (matheus.oliveira@itamed.com.br)
2026-06-26 - 7:48:21 ADT
-  Documento enviado por email para welington.donato@itamed.com.br para assinatura
2026-06-26 - 7:52:15 ADT
-  Email visualizado por welington.donato@itamed.com.br
2026-06-26 - 7:59:39 ADT
-  O signatário welington.donato@itamed.com.br inseriu o nome Wellington Donato ao assinar
2026-06-26 - 7:59:57 ADT
-  Documento assinado eletronicamente por Wellington Donato (welington.donato@itamed.com.br)
Data da assinatura: 2026-06-26 - 7:59:59 ADT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.
2026-06-26 - 7:59:59 ADT